

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO CONTEXTO FORENSE: ESPECIFICIDADES DO PROCESSO NO ÂMBITO DAS DISPUTAS JUDICIAIS FAMILIARES

Dayan Silva¹

Luan Paris Feijo¹

Resumo: A avaliação psicológica é um processo investigativo dos fenômenos psicológicos, aplicável em diferentes contextos em que se faça necessário compreender mais profundamente um indivíduo, grupo ou instituição. Dentro do contexto forense, mais especificamente nas demandas oriundas das Varas de Família, quando se discute guarda e convivência de pais e filhos menores, a avaliação psicológica é considerada uma importante ferramenta capaz de auxiliar no embasamento das decisões judiciais. Mas, para que se possa confeccionar um laudo que satisfaça as demandas processuais discutidas, é necessário que o psicólogo esteja atento a uma série de requisitos que o contexto exige. O presente artigo tem o objetivo de compreender como é realizada a avaliação psicológica no contexto das Varas de Família, e discorre sobre as especificidades do processo avaliativo nas disputas de guarda e convivência familiar. A pesquisa foi realizada a partir da aplicação de entrevista semiestruturada, com a participação de 5 psicólogas atuantes como peritas e/ou assistentes técnicas, e os dados coletados submetidos à análise temática. Os resultados apontaram diferenças importantes no processo de realização das avaliações psicológicas do contexto forense, em relação ao contexto clínico, evidenciando que o domínio das teorias e técnicas psicológicas, bem como do setting jurídico, a comunicação entre os profissionais envolvidos, a relação com as partes avaliadas, e a insuficiência de informações, são alguns dos aspectos que podem gerar grande impacto na tarefa investigativa, e na qualidade dos laudos.

Palavras-chave: Disputa de Guarda. Psicologia Jurídica. Relações Familiares.

PSYCHOLOGICAL ASSESSMENT IN FORENSIC CONTEXT: SPECIFICITIES OF THE PROCESS IN THE CONTEXT OF FAMILY LEGAL DISPUTES

Abstract: Psychological assessment is an investigative process of psychological phenomena, applicable in different contexts where a deeper understanding of an individual, group, or institution is necessary. Within the forensic context, specifically in cases arising from Family Courts, when discussing the custody and visitation of parents and minor children, psychological assessment is considered an important tool to support judicial decisions. However, in order to produce a report that meets the procedural requirements at hand, psychologists need to be attentive to a series of specific requirements demanded by the context. This article aims to understand how psychological assessment is conducted within the context of Family Courts and discusses the specificities of the assessment process in disputes over custody and family

¹ Universidade La Salle - Unilasalle, Canoas/RS, Brasil. E-mail: <dayan.silva0049@unilasalle.edu.br>

visitation. The research was conducted through semi-structured interviews with 5 psychologists who work as experts and/or technical assistants, and the collected data were subjected to thematic analysis. The results revealed important differences in the process of conducting psychological assessments in the forensic context compared to the clinical context, highlighting that the mastery of psychological theories and techniques, as well as understanding the legal setting, effective communication among professionals involved, establishing a rapport with the assessed parties, and the adequacy of information are some of the aspects that can have a significant impact on the investigative task and the quality of the reports.

Keywords: Custody Disputes. Forensic Psychology. Family Relationships.

INTRODUÇÃO

A avaliação psicológica é uma atividade privativa do psicólogo, que consiste na investigação dos fenômenos psicológicos, auxiliando o profissional na tomada de decisão acerca das melhores estratégias de intervenção a serem adotadas com um indivíduo, um grupo, ou até mesmo instituição (CPF, 2022). Por ser um processo avaliativo que pode ser desenvolvido em diferentes contextos, cada vez mais tem ganhado importância no ambiente forense, sendo utilizado como uma ferramenta que garante que o sujeito seja visto integralmente, perante as questões judiciais (HUTZ et al., 2020). No âmbito das disputas judiciais familiares, em especial, nas discussões sobre guarda e convivência, a avaliação psicológica se torna um mecanismo que objetiva garantir a manutenção dos direitos das relações que priorizam afetos e vínculos, em diferentes configurações familiares (LINS, 2017).

Percebe-se, no entanto, que dentro do ambiente forense, tanto a avaliação psicológica, como a atuação do psicólogo, possuem características específicas que dizem respeito ao meio jurídico, e que, exigem do psicólogo uma expertise que vai além dos conhecimentos básicos de Psicologia, e da avaliação psicológica. Mesmo assim, a Psicologia Forense é um tema pouco explorado no currículo da graduação, sendo que a maioria do conhecimento sobre a área acaba por ser adquirida de maneira extracurricular pelos interessados.

Embora diversos autores, principalmente psicólogos que atuam como peritos e/ou assistentes técnicos, tenham publicações e pesquisas nessa área, ainda há a necessidade de ampliação do conhecimento específico. Um exemplo dessa necessidade é a escassez de testes e inventários desenvolvidos especialmente para uso forense (HUTZ, 2020).

Diante disso, o objetivo geral da presente pesquisa foi compreender como ocorre o processo de avaliação psicológica no contexto das Varas de Família, com foco especial em disputas de guarda e convivência familiar. Nesse sentido, buscou-se investigar os principais impactos do contexto forense no desenvolvimento do trabalho do psicólogo e os requisitos fundamentais para a realização de uma avaliação psicológica que possibilite a construção de um laudo de qualidade baseado em evidências científicas.

REFERENCIAL TEÓRICO

O Conselho Federal de Psicologia, em sua Resolução nº 31/2022, define a Avaliação Psicológica como um processo investigativo dos fenômenos psicológicos, que se estrutura conforme as demandas e finalidades específicas de cada contexto em que está inserida, e que possibilita ao psicólogo compreender necessidades e auxiliar na tomada de decisão sobre estratégias de intervenção, no âmbito individual, de grupo ou institucional (CFP, 2022). Cohen et al. (2014), refere que a avaliação psicológica busca coletar e

integrar dados psicológicos, através de diversas fontes selecionadas especialmente para o caso, geralmente com o objetivo de resolver uma demanda específica.

De acordo com o Conselho Federal de Psicologia, o psicólogo deve, obrigatoriamente, basear o processo avaliativo em fontes fundamentais de informação, tendo a sua disposição todos os testes psicológicos atualmente validados, constantes na lista do SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos), entrevistas psicológicas, anamneses e protocolos ou registros de observação de comportamentos. À fim de realizar uma investigação completa e fidedigna, o psicólogo deve buscar informações também em fontes complementares, como documentos técnicos de atendimento de equipes multiprofissionais e técnicas e instrumentos não psicológicos, mas que possuam respaldo de literatura científica da área, e que estejam em conformidade com as diretrizes do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2022).

O planejamento da avaliação psicológica, tal como a escolha dos instrumentos e técnicas mais adequadas a se utilizar em cada situação, assim como a análise e interpretação dos dados obtidos, são atribuições de responsabilidade do psicólogo avaliador, que deve apresentar domínio sobre o contexto em que a avaliação psicológica será aplicada, compreensão dos propósitos da avaliação e dos constructos psicológicos a serem investigados, bem como capacidade técnica para análise dos dados obtidos (CFP, 2022).

De acordo com Lins (2017), a avaliação psicológica deve ser vista como um processo dinâmico, tal e qual a psique humana, de modo que os dados coletados sejam analisados de maneira integrada com condicionantes históricos e sociais de vida do sujeito, para que os resultados façam sentido dentro do contexto em que o avaliado está inserido.

É importante destacar que a avaliação psicológica deve ser vista de fato como um processo, e não como uma atividade isolada, pois é composta de diferentes etapas que garantem sua organização e possibilitam uma clareza sobre seu desenvolvimento (LINS, 2017).

Siqueira e Oliveira (apud. LINS, 2017, p. 12) sugerem essa organização em etapas para garantir uma boa estruturação do processo avaliativo, que tem início com o recebimento da demanda, definição do objeto a ser avaliado (sujeito, grupo ou organização), levantamento de hipóteses e elaboração do planejamento, seguido por aplicação do plano estabelecido, levantamento e interpretação de resultados, enquadramento teórico e elaboração de síntese conclusiva, contemplando diagnóstico e prognóstico, e finalizando com a devolutiva dos resultados.

Como é um processo possível de ser aplicado em diferentes contextos, a solicitação que dará início à realização da avaliação psicológica, poderá partir de uma figura referencial de qualquer ambiente em que ela se faça necessária, podendo partir de um professor, psicólogo escolar ou particular, juiz, advogado, conselheiro, médico, ou especialista corporativo (COHEN et al., 2014).

No contexto forense, a avaliação psicológica tem o objetivo de responder, através do entendimento dos fenômenos psicológicos relativos ao caso, a uma demanda jurídica específica, geralmente da área cível ou criminal, que quase sempre está relacionada a um evento definido e restrito dentro do processo judicial em questão (HUTZ et al., 2020).

O movimento de judicialização dos conflitos, que tem sido observado já há algum tempo em nossa sociedade, resultou na sobrecarga dos tribunais e na necessidade de o Direito buscar integração com outras áreas, a fim de fortalecer e aparelhar o sistema judiciário para lidar com as complexas demandas pendentes de resolução. Nesse contexto, a Psicologia passou a contribuir para uma melhor compreensão das relações

humanas, e ao longo dos anos houve um progresso na integração entre a Psicologia e o Direito. Como resultado, a avaliação psicológica é atualmente reconhecida como uma ferramenta importante que assegura que o sujeito seja considerado de forma integral diante das questões judiciais (HUTZ et al., 2020).

O ramo do Direito de Família talvez seja o que mais exige a atuação do psicólogo como parte fundamental na resolução dos litígios. Isso porque, graças à evolução da legislação, ampliou-se o conceito de família, que passou a priorizar o afeto e os vínculos nas relações, reconhecendo legalmente diversas configurações familiares, além daquelas tidas como tradicionais. Frente a essa subjetividade das relações, “o objetivo das avaliações psicológicas passa a ser a busca de mecanismos de garantias de direitos a uma ampla gama de diversidade de configurações familiares, cuja organização envolve laços de afetividade como causa e finalidade” (LINS, 2017, p. 415).

Rovinski (apud. HUTZ, 2020, p. 32) enfatiza que neste ambiente, a avaliação psicológica, possui um foco não-clínico e está voltada a responder uma questão legal. Sendo assim, um diagnóstico clínico oriundo do processo de avaliação, somente será relevante se estiver diretamente relacionado à demanda judicial em questão.

Shine (2021) também sinaliza que o objetivo da perícia nas Varas de Família deve respeitar um enquadre jurídico, e não satisfaz suas obrigações apenas diante da obtenção de uma descrição completa e aprofundada da personalidade do paciente ou do grupo familiar, devendo ser mais abrangente que isso, cumprindo especificidades que vão além de um psicodiagnóstico dos moldes clínicos.

Em processos judiciais envolvendo filhos menores, por exemplo, Lago (2008) afirma que diferentes objetivos podem ser traçados no processo de avaliação psicológica, mas ressalta a importância de se buscar sempre a preservação do melhor interesse da criança, e que para isso, é necessário que se leve em conta diferentes aspectos do contexto familiar, que vão desde aos cuidados básicos de saúde e higiene, interação entre pais e filhos, até a capacidade de cada um dos genitores tem de oferecer segurança emocional e psicológica para o filho.

A partir dessa necessidade de investigação ampla dos fatores de bem-estar infantil nas disputas judiciais, as psicólogas, Dra. Vivian de Medeiros Lago e Dra. Denise Ruschel Bandeira, desenvolveram o SARP (Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental), especialmente para utilização em casos de disputa de guarda e regulamentação de visitas. A ferramenta é composta por três técnicas aplicadas a pais e filhos, com o intuito de auxiliar nas perícias judiciais, e representa um grande avanço nessa área (CATTANI, 2016).

No entanto, Hutz (2020), refere que a escassez de materiais desenvolvidos especificamente para o uso forense, continua sendo uma das principais queixas dos psicólogos que atuam com perícia, em especial com o público infantil.

Em demandas de disputa de guarda, que envolvam alegações de abuso sexual, Lago (2009) sinaliza sobre a importância de buscar evidências, não só a partir do relato da criança, mas privilegiar a investigação do entorno histórico e social familiar, além de proporcionando um espaço livre para que a criança deixe acessar a memória e não apenas a reprodução de uma história já repetida diversas vezes. Para isso, a autora ressalta que não se pode iniciar a avaliação partindo da premissa de validade da denúncia.

Aqui citamos o fenômeno das falsas memórias e a importância de o psicólogo estar familiarizado com o tema nessas situações. O entendimento sobre o fenômeno é fundamental para que o profissional tenha a capacidade de distinguir o que é real e o que é fantasia. Nestes casos, uma avaliação psicológica

malfeita, ou imprecisa, poderá resultar em uma série de consequências graves, não só no âmbito processual, como a determinação de visitas supervisionadas ou suspensão de visitas do suposto abusador, como também na estruturação familiar, podendo inclusive significar o fim da relação parental, além da possibilidade de acarretar uma condenação do genitor na esfera criminal (Lago, 2009).

Denota-se que, embora tudo seja “avaliação psicológica”, quando se aborda do contexto forense em especial, alguns aspectos desse fazer se modificam, e é possível compreender que a investigação nesse ambiente precisa se atentar a requisitos específicos. O laudo pericial que subsidiará uma decisão judicial, tem um alcance social, a ponto de criar jurisprudência e abrir precedentes podendo, inclusive, impulsionar a modificação de leis de um país (SHINE, 2021).

É importante destacar que o psicólogo que deseja atuar no contexto forense, precisa estar ciente de que somente o seu conhecimento em Psicologia e em Avaliação Psicológica não serão suficientes. Conforme Lins (2017), o psicólogo deve estar familiarizado com o sistema jurídico em que está inserido, instâncias com as quais se relaciona, e com a terminologia e o vocabulário típicos da área jurídica, sob pena de ter dificuldades de compreensão dos questionamentos que lhe serão feitos, e de definição dos seus objetivos de trabalho. A exemplo disso, podemos citar o fato de que o termo “avaliação psicológica” praticamente nunca será utilizado pelos profissionais do Direito, estando estes acostumados a usar os termos “estudo psicossocial”, “estudo psicológico” ou “perícia psicológica”, que será sempre realizada sob “determinação” - e não solicitação - do juiz (HUTZ et al., 2020).

Compreender o trâmite de um processo judicial, permite ao psicólogo entender quando e como o seu trabalho de investigação se encaixa no passo a passo processual. Entre pedido inicial e contestação, surgem argumentações e provas trazidas de ambas as partes, que geram dúvidas sobre quem está com a razão, ou pelo menos tem mais coerência. A necessidade de perícia surge nesse momento, e o laudo psicológico, ou pericial, vem como uma ferramenta que visa respaldar o juiz em sua sentença (HUTZ, et al., 2020).

No contexto clínico, há muitos psicólogos que, em sua atuação, consideram importante trabalhar apenas com a verdade do paciente e, para não contaminar sua percepção sobre ele, optam por não acessar informações através de outras fontes, como laudos e/ou prontuários de outros profissionais (exceto quando se torna absolutamente necessário para o enfrentamento da demanda apresentada). Essa é uma estratégia que, no processo judicial, se mostra inviável, pois diante da natureza da demanda, não há como trabalhar apenas com a verdade trazida pelo paciente, uma vez que há um interesse maior em jogo. Assim, não é possível que o psicólogo se abstenha da tarefa de leitura dos autos, pois

[...] é um passo importante para o entendimento da questão legal em jogo, bem como para apreciar toda a dinâmica processual. Os ofícios e documentos vem devidamente dispostos cronologicamente. O diálogo inexistente entre os protagonistas na vida real toma forma a partir das alegações e contra-alegações, por meio da manifestação dos legítimos defensores (SHINE, 2021, p. 129, grifo nosso).

Shine (2021) ainda refere que considera a leitura crítica dos autos como parte do método utilizado em seu trabalho de avaliação, pois a partir dessa etapa, é possível visualizar o tempo transcorrido desde o início da demanda, assim como outros aspectos relevantes, tais como queixa inicial, realização anterior de audiência e a participação ou não de testemunhas, o que possibilita visualizar o contexto relacional das partes.

Sendo assim, é possível perceber que o psicólogo forense precisa ter conhecimento jurídico suficiente que lhe dê compreensão sobre suas atribuições e, principalmente responsabilidades, pois

Neste tipo de contexto não cabe apenas respeitar as determinações do Conselho Federal de Psicologia quanto à prática da avaliação psicológica, mas, também, atentar para a legislação jurídica pertinente, seja para as atividades na condição de perito do juiz, ou de assistente técnico da parte. O psicólogo deverá buscar informações junto ao Código de Processo Civil [...] conforme a origem da demanda, para definir as regras do seu enquadre como profissional e as características da realização da prova técnica (no caso sua avaliação psicológica), respeitando procedimentos e prazos ali estipulados (LINS, 2017, p. 417).

No entanto, é preciso estar alerta ao risco de contaminação que a proximidade com os operadores do Direito pode causar. Hutz et al. (2020) enfatiza que, assim como em um ambiente hospitalar, o psicólogo inserido no contexto forense, pode acabar contaminado pela prepotência e vaidade, confundindo suas atribuições com as do julgador, esquecendo-se do seu papel: profissional de saúde mental.

É importante ressaltar ainda, que o psicólogo deve estar atento à diferença que há entre os papéis desempenhados pelo psicólogo perito e o psicólogo assistente técnico, em relação ao seu enquadre dentro do processo. Destes dois, o papel de psicólogo perito talvez seja aquele que se encontra em maior conformidade com os preceitos éticos, tanto da Psicologia, como do Direito. Isso porque, o seu trabalho está atrelado a auxiliar o juiz em sua tomada de decisão, oferecendo um maior esclarecimento sobre o objeto em discussão, mantendo-se imparcial e respeitando os limites da ciência psicológica (HUTZ, 2020). Já psicólogo na posição de assistente técnico, chamado ao processo por uma das partes litigantes, precisa encontrar um equilíbrio entre desempenhar seu papel de profissional aliado da parte, sem desrespeitar os limites éticos e legais, quando da realização da análise técnica de documentos e apontamento de possíveis falhas de metodologia e instrumentos utilizados pelo colega perito (HUTZ, 2020).

Diante da complexidade das demandas enfrentadas nas Varas de Família, o processo de avaliação psicológica aplicada ao contexto, bem como a atuação do psicólogo forense, precisa estar em conformidade com as especificidades que essa interação com o Direito exige, mas essa ainda é uma temática pouco abordada durante os cursos de graduação. Portanto, não se tem aqui o objetivo de esgotar as informações sobre o tema, mas sim obter um panorama do que já foi discutido até o momento, e possibilitar que outros vieses sejam explorados a partir da realização de pesquisa na área.

METODOLOGIA

Delineamento

O estudo foi realizado a partir de uma pesquisa exploratória, descritiva e qualitativa. O viés de pesquisa qualitativo privilegiou a investigação de eventos sob a experiência singular do participante, ao invés de submetê-lo à categorias e dimensões teóricas previamente estabelecidas (SHAUGHNESSY et al., 2012).

Participantes da pesquisa

A pesquisa contou com a participação de 5 psicólogas, sendo que quatro delas têm entre 25 e 35 anos de idade, com uma média de três anos de experiência na área clínica e forense. A quinta psicóloga tem mais de 60 anos e cerca de 30 anos de experiência na área clínica e forense. Todos os profissionais iniciaram sua

prática na área forense logo após a graduação em Psicologia, e têm experiência em avaliações psicológicas nas Varas de Família das Comarcas da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS. As participantes foram selecionadas de forma intencional, com base na conveniência (GIL, 2022). A seleção da amostra foi realizada por meio do método conhecido como bola de neve, o qual, conforme explicado por Vinuto (2014), é considerado um tipo não probabilístico que está sujeito a vieses de amostragem. Esse método consiste no uso de cadeias específicas de referência, sendo particularmente útil em pesquisas que envolvem grupos de difícil acesso.

Instrumentos

Diante do caráter exploratório do estudo, optou-se pela utilização da entrevista semi estruturada como instrumento de coleta de dados. O roteiro pré-organizado consistiu em questões amplas, visando obter respostas abertas e oferecer aos entrevistados liberdade para expressar suas percepções. Conforme destacado por Gil (2019), uma das principais vantagens desse tipo de entrevista é a sua flexibilidade, permitindo ajustes de acordo com as características individuais de cada entrevistado. Dessa forma, a entrevista semi estruturada proporcionou uma abordagem adaptativa, que facilitou a obtenção de insights e informações contextualizadas, fundamentais para a compreensão abrangente do tema em estudo. O roteiro de entrevista investigou as dificuldades e especificidades na realização das avaliações psicológicas no âmbito das Varas de Família, em especial nas disputas de guarda e convivência.

Procedimento de coleta de dados

As psicólogas participantes desta pesquisa foram contatadas inicialmente através de mensagem enviada via Whatsapp, onde foi apresentado o tema do estudo e formalizado o convite para a participação. Após o aceite, foram agendados os encontros na modalidade online, conforme disponibilidade do participante, para a aplicação da entrevista semiestruturada. As participantes assinaram eletronicamente o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que informa sobre a gravação de áudio e posterior transcrição das respostas, natureza das perguntas, armazenamento e utilização dos dados coletados e demais direitos do entrevistado, e após realizou-se as entrevistas, com duração de 1 hora em média.

Procedimentos de análise de dados

Considerando o viés qualitativo da pesquisa, utilizou-se o procedimento de análise temática que, segundo Braun e Clarke (2006), tem por objetivo identificar, analisar e relatar padrões dos dados coletados, a partir de 6 fases de análise, compostas por: (1) familiarização com os dados; (2) geração de códigos iniciais; (3) busca por temas; (4) revisão dos temas; (5) definição e nomeação dos temas; (6) produção de relatório. As entrevistas foram gravadas e transcritas; lidas e após isto identificadas e categorizadas nas seguintes unidades temáticas (1) Formação do profissional e habilidade no uso de instrumentos e técnicas psicológicas; (2) Especificidades do processo de obtenção das informações e produção de documentos psicológicos.

Procedimentos éticos

O roteiro de entrevista, assim como todos os conteúdos pertencentes ao corpo da pesquisa foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética da Universidade La Salle (CAE 68709223.0.0000.5307). O entrevistado foi conscientizado sobre a possibilidade de gravação em áudio de suas respostas, bem como sobre os potenciais riscos, incluídos no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

RESULTADOS

Formação do profissional e habilidade no uso de instrumentos e técnicas psicológicas

No que diz respeito à expertise do profissional, para atuação na área forense, determinou-se o primeiro tema, que compreende (1) formação do profissional para atuação na área forense, e a habilidade no uso de instrumentos e técnicas psicológicas dentro do contexto, que engloba 4 subtemas: (a) formação teórica e domínio das teorias no âmbito da Psicologia; (b) o papel do psicólogo no contexto jurídico/forense; (c) necessidade de conhecimento sobre o ambiente jurídico e ritos processuais; (d) domínio dos instrumentos de avaliação e técnicas psicológicas e sua adaptação ao contexto forense.

Formação teórica e domínio das teorias no âmbito da Psicologia

O primeiro subtema reúne a perspectiva das entrevistadas, sobre a necessidade de buscar conhecimento para além das disciplinas oferecidas na graduação em Psicologia, uma vez que a maioria dos cursos sequer apresenta a área forense como um dos possíveis campos de atuação do psicólogo.

As participantes relatam sobre a necessidade que tiveram de buscar complemento à formação básica em psicologia e referem que: “A graduação dá só uma linha, e a especialização um panorama. Para cada caso, eu vou buscar fora dali” (participante 5); “Não dá para se basear apenas no conhecimento da graduação. É uma área muito restrita, dentro da esmagadora maioria dos cursos de graduação em Psicologia” (participante 4).

As diferentes dinâmicas familiares que atualmente são objeto de disputas judiciais, exigem do Direito um olhar atualizado, mas também representam um desafio para as teorias de base da Psicologia: “Às vezes são demandas que a psicologia não consegue responder” (participante 1); “Se a gente colocar os pés no chão como psicólogos, vamos ver que estamos passando por um momento de transformação tão grande, que as nossas teorias não dão conta para explicar. [...] se nós vamos buscar a teoria freudiana, bom, ela foi construída dentro de uma realidade de família absolutamente diferente da atual [...]” (participante 2).

O papel do psicólogo no contexto jurídico/forense

O segundo subtema, aborda a importância do profissional de psicologia compreender seu papel no contexto jurídico/forense, para que possa exercer de maneira adequada as funções para as quais foi designado, como perito, ou como assistente técnico.

A clareza sobre o papel do psicólogo é fundamental: “Os profissionais que vão trabalhar nisso precisam conseguir entender que eles estão construindo uma prova [...] eu tenho que ter meu papel estabelecido, com as minhas prerrogativas, e saber até onde eu posso ou não ir.” (participante 2); “Não é sobre quem ganha, ou quem perde, mas sobre os prejuízos daquilo que fizermos [...] Vamos produzir provas no sentido de entender o que está acontecendo no processo psíquico (participante 5); “Precisa saber conversar, saber o que está fazendo, saber o que está avaliando e o que aquilo implica” (participante 3)”.

Tanto o perito, quanto o assistente técnico deverão ter bem estabelecidos os seus respectivos papéis de atuação, para que seja capaz de atuar em conformidade com suas prerrogativas, produzindo uma prova técnica, de maneira independente, neutra, e livre de viés pessoal.

Necessidade de conhecimento sobre o ambiente jurídico e ritos processuais

O terceiro subtema, apresenta a opinião unânime das participantes, no que se refere à necessidade de o psicólogo forense conhecer o setting jurídico e os ritos processuais nos quais seu trabalho/atuação estará inserido: “Se quiser trabalhar na Vara de Família, precisa entender sobre Direito de Família” (participante 1); “Agora, preciso também ter uma boa formação sobre os procedimentos judiciais. Tenho que conseguir, primeiro, saber a lei, porque preciso entender que o pedido do juiz vem de um olhar da lei” (participante 2); “[...] estamos lidando com aspectos processuais, que interferem nos aspectos psicológicos, e vice-versa. Então para atuar na psicologia jurídica, a gente precisa entender um pouco das questões jurídicas” (participante 4).

Um dos aspectos fundamentais para o desenvolvimento de um roteiro de avaliação, é a leitura e correta compreensão dos autos do processo: “[...] eu preciso ler o processo. Então eu diria que esse é o primeiro passo fundamental” (participante 1). Deste modo, o entendimento dos procedimentos, do rito processual, das legislações específicas e da linguagem, são fundamentais para que o psicólogo consiga corresponder adequadamente às demandas que lhe forem apresentadas.

Domínio dos instrumentos de avaliação e técnicas psicológicas e sua adaptação ao contexto forense

O quarto subtema, aponta para a escassez de instrumentos avaliativos desenvolvidos especificamente para o contexto forense, mas também sinaliza a complexidade de desenvolver instrumentos capazes de categorizar relações e dinâmicas tão diversas: “Como eu construo um instrumento que avalia personalidade, para determinar a guarda, por exemplo? [...] Penso que é um tanto perigoso até, tentar mensurar de uma maneira tão rígida, relações tão complexas” (participante 1).

Dessa maneira, a entrevista, tanto com os genitores, quanto com a criança, acaba sendo elencada como o instrumento de maior importância para a realização da avaliação psicológica. No entanto, o uso de testes auxilia na investigação de pontos específicos: “Então apliquei o teste, complementando com as entrevistas e a literatura, e isso gerou um laudo muito completo. Mas não é uma obrigatoriedade, e nem vejo como uma necessidade em todos os casos, quando as coisas ficam muito claras, a partir dos dados coletados com os genitores e a criança” (participante 4).

Apesar de os testes serem instrumentos valiosos, a sua correta aplicação, e interpretação dos resultados para o contexto forense, é ponto que requer atenção. É preciso ter clareza do que se busca avaliar: “[...] acho que um desafio é saber interpretar esses testes, dentro do contexto [...] saber fazer essa análise para o ambiente jurídico [...] eu deixo claro que estou contextualizando as informações que aparecem, com o caso” (participante 1).

Especificidades do processo de obtenção das informações e produção de documentos psicológicos

As especificidades do contexto jurídico impactam diretamente na atuação do psicólogo, no desenvolvimento da avaliação psicológica, e na produção dos documentos. Assim, organizou-se o segundo tema, (2) Especificidades do processo de obtenção das informações e produção de documentos psicológicos, composto dos 4 subtemas: (a) comunicação entre psicólogos e operadores do Direito; (b) comunicação com as partes a serem avaliadas; (c) avaliação do exercício e ajustamento da parentalidade e o melhor interesse da criança; (d) qualidade dos laudos psicológicos no contexto familiar.

Comunicação entre psicólogos e operadores do Direito

O primeiro subtema reúne as diferentes perspectivas sobre a comunicação e trabalho colaborativo entre os psicólogos peritos e assistentes técnicos, bem como entre psicólogos e operadores do Direito.

De maneira geral, a relação entre psicólogos e operadores do Direito, se altera conforme o papel desempenhado pelos psicólogos, no contexto forense. Na posição de psicólogo perito, o contato é pontual, e geralmente restrito ao juiz: “Tem muita valorização, por um lado, no sentido de que consideram muito o que é dito pelo psicólogo [...] eu sei que tenho a possibilidade de buscar o contato com eles” (participante 4).

Já na posição de assistente técnico, há certa desinformação por parte dos operadores do Direito, em especial dos advogados, acerca da atuação do psicólogo nesse papel: “Eles querem que a gente produza provas para ajudar a ganhar o processo” (participante 5); “Quando eu faço trabalhos como assistente técnica, eu noto um pouco mais de dificuldade, de os profissionais do Direito entenderem que o psicólogo assistente técnico pode ser muito útil para a perícia” (participante 1).

Há uma necessidade de maior integração e compreensão entre as duas áreas que, muitas vezes, é dificultado por ambos os profissionais: “O maior problema é o desconhecimento deles, e o quanto falta da gente ter uma postura profissional para nos posicionar nesse trabalho” (participante 2).

No que diz respeito à comunicação entre os psicólogos nos papéis de peritos e assistentes técnicos, relata-se resistência ao acesso e comunicação, por parte dos peritos: “[...] os peritos, na sua maioria, não correspondem a isso. Eles não querem discutir, não querem falar sobre. [...] Acredito que é um lugar desconfortável, eu discutir a técnica que eu utilizei, esse olhar mais avaliativo (participante 5).

Peritos e assistentes técnicos compreendem que há uma ideia equivocada de que o profissional assistente tem por objetivo invalidar o trabalho do perito: “Na verdade a proposta é, juntos questionar, e ajudar o juiz a clarear sua decisão” (participante 5).

Comunicação com as partes a serem avaliadas

O segundo subtema aponta para dois dos principais aspectos que diferenciam a avaliação psicológica realizada no contexto forense, daquela realizada no contexto clínico: a obrigatoriedade de participação, e a obtenção de informações fragmentadas.

O caráter compulsório da avaliação psicológica, assim como a impossibilidade, em alguns casos, de o psicólogo avaliar todos os envolvidos, acabam por oferecer informações distorcidas, imprecisas e/ou insuficientes, que dificulta a construção de um panorama sobre aquele contexto familiar, condizente com a realidade: “[...] é sempre o que as pessoas estão dispostas a mostrar, considerando que elas sabem que estão sendo avaliadas, e que isso vai ter um impacto no processo” (participante 4); “Os periciados, por exemplo, tem uma certa resistência, porque é uma avaliação compulsória [...] eu preciso estar atenta ao quanto essa fala está distorcida ou não” (participante 1); “E eu avalio só uma parte, e isso é bem ruim, porque não se consegue ver um todo. Fica muito fragmentada essa avaliação” (participante 3).

Muitas vezes não é possível contar com a colaboração dos avaliados ou, quando há colaboração, é preciso estar atento ao fato de que, diante da importância do resultado da avaliação dentro da disputa judicial, as respostas oferecidas pelos avaliados pode ser até certo ponto, manipulada, objetivando o alcance de uma decisão favorável para si, dentro do viés adversarial do processo litigioso.

Avaliação do exercício e ajustamento da parentalidade e o melhor interesse da criança

O terceiro subtema aponta, segundo relatos das participantes, a parentalidade e o melhor interesse da criança, como os principais aspectos a serem avaliados durante a perícia psicológica, nas Varas de Família, em disputas de guarda e convivência.

A Psicologia oferece um olhar humano à demanda processual, valorizando os afetos e vínculos, mas a perícia precisa manter seu foco sempre na preservação do melhor interesse da criança, buscando garantir seu desenvolvimento em vários âmbitos da vida: “O exercício da parentalidade vai incluir uma gama de atividades, que vão desde o afeto, à capacidade de oferecer uma rotina, o suporte à criança [...] Às vezes tem um pai super afetuoso, mas não dá limites [...] deixa a criança fazer o que quer, e isso é inadequado” (participante 2); “A gente vê muito, um genitor às vezes afetivo, mas afeto não é o suficiente. Pode ser muito afetivo com a criança, mas se preocupar mais com o lazer dela, e não com os cuidados básicos e educação” (participante 4).

O modo como é exercida a parentalidade, compreendendo-a como um conjunto de atividades e atribuições, é um dos principais aspectos observados para se determinar a capacidade de um, outro, ou ambos os genitores terem a guarda dos filhos. Inclui-se também, como atribuição para o pleno exercício de parentalidade, o quanto cada genitor transmite sobre o conflito para a criança: “[...] se eles estão bem consigo mesmo, se estão bem após o divórcio, para não deixar essas coisas interferirem no cotidiano dessa criança [...]” (participante 4).

Qualidade dos laudos psicológicos no contexto familiar

O quarto subtema, reúne percepções a respeito da qualidade técnica dos laudos periciais, e do impacto que o resultado da avaliação tem sobre a decisão judicial e sobre a configuração familiar.

Muitos trabalhos são considerados superficiais, ou em desacordo com as normas técnicas para a produção de documentos psicológicos: “O perito precisa fundamentar tecnicamente, e muitos laudos não tem fundamentação” (participante 5); “Já vi relatórios e laudos, de uma página, duas, laudos vergonhosos. São muitas informações, mas às vezes fica muito superficial” (participante 3).

A não obrigatoriedade de especialização para atuação na área, faz com que muitos psicólogos atuem como peritos, sem a devida qualificação/conhecimento: “Acaba que se tornam avaliações, às vezes, mais frágeis, em termos de conteúdo e raciocínio. As pessoas não estão preparadas ainda, não há inclusive, por parte do Conselho, uma exigência quanto a preparação dessas pessoas” (participante 2).

Todavia, ao decidir atuar como perito, cabe ao psicólogo, ciente da responsabilidade imposta a ele, buscar se especializar: “Acho que a maior dificuldade dos colegas, não é não saber, mas não fazer a busca do conhecimento. O problema é não saber, e fazer sem saber, sem buscar” (participante 5); “Não é sobre fazer especialização na área, mas de estudar, procurar saber” (participante 4).

A perícia psicológica oferecerá uma percepção sobre o caso e dinâmica familiar que, na maioria das vezes, o juiz não consegue construir sozinho, à luz do Direito: “Porque o juiz não tem conhecimento técnico sobre aquela demanda, então ele precisa de alguém que ajude nesse posicionamento” (participante 5); “De fato, o laudo tem um peso bem importante, porque muitas vezes é o que define a situação” (participante 3).

É importante salientar que, em alguns casos, a visão do psicólogo, oferecida através do laudo, pode reverberar na dinâmica da família avaliada, para além da sentença: “Às vezes, os genitores estão tão focados na briga, na disputa, que quando eles recebem esse olhar do psicólogo que diz o que está se passando, tem um outro peso. Acho que pode ser usado para mudar a família, para esses pais pensarem e refletirem” (participante 1).

DISCUSSÃO

As entrevistas proporcionaram uma visão mais profunda da realidade do dia a dia profissional dos psicólogos, peritos e assistentes técnicos, atuantes no ambiente forense, e revelaram especificidades importantes desse contexto, tanto no que diz respeito à Psicologia enquanto ciência e sua intersecção com o Direito, quanto sobre o que se espera do perfil e conduta profissional desses psicólogos na condução do trabalho de avaliação psicológica, no âmbito das disputas judiciais familiares de guarda e convivência.

A Psicologia Forense, principalmente quando atrelada às Varas de Família, vem se fortalecendo cada vez mais como nicho de atuação do psicólogo, tendo em vista que o Direito deixou de compreender a família apenas como uma instituição social, e passou a entender que os conflitos desta natureza estão envolvidos por afetos e emoções, com um caráter subjetivo que é próprio das relações humanas (TRINDADE, 2017).

A busca por novos conhecimentos, que complementam aqueles obtidos na graduação, é dita como indispensável para os profissionais que desejam atuar inseridos neste contexto, já que o assunto é pouco abordado nos cursos de Psicologia (SHINE, 2021). As profundas transformações sociais, no que dizem

respeito às novas configurações familiares, hoje reconhecidas pelo Direito como família, representam um grande desafio para a Psicologia, que tem suas principais bases teóricas desenvolvidas em uma época de padrão social muito rígido. Hutz (2020) aponta que frente à essas profundas mudanças sociais, o que importa ser avaliado, não é a composição e configuração familiar em si, mas sim a saúde psíquica e emocional da criança no ambiente que está inserida, se está exposta à alguma negligência, abuso ou violência, e quais necessidades básicas, de ordem material e afetiva, estão ou não sendo atendidas. Na prática, os profissionais buscam em suas avaliações psicológicas nas Varas de Família, avaliar o exercício da parentalidade e a qualidade do relacionamento entre pais e filhos (SHINE, 2021).

Com o intuito de tornar o processo avaliativo mais objetivo, ou quando há a necessidade de investigar profundamente algum aspecto específico, os testes psicológicos são apontados pelos profissionais como instrumentos valiosos. No entanto, a entrevista é, sem dúvidas, o instrumento mais utilizado nas perícias, pois sua aplicação é dinâmica, permitindo ajustar-se conforme a necessidade de cada caso, o que possibilita uma melhor compreensão do contexto fático e familiar em que as pessoas estão inseridas (HUTZ, 2020).

Entretanto, nem sempre a obtenção de dados, durante a avaliação psicológica será alcançada sem obstáculos. A obrigatoriedade de participação que impera sobre os indivíduos avaliados, é apontada como um aspecto que pode gerar grande impacto sobre as informações colhidas. Nesse sentido, Trindade (2017) ressalta que é fundamental para o psicólogo estar ciente dessa particularidade, que difere da prática clínica, e compreender que, com o objetivo de alcançar um resultado específico no contexto do litígio, os avaliados tendem a simular ou dissimular situações e apresentar uma imagem idealizada de si mesmos. O caráter compulsório das avaliações psicológicas é apenas uma das especificidades do contexto forense, citadas pelos psicólogos, que interferem no trabalho investigativo/avaliativo. Além disso, a relação e a comunicação com os periciados, sofre atravessamentos por conta da natureza do ambiente onde se dá. É possível enfrentar certa resistência por parte da criança, ocasionada pelo quanto ela está inserida emocionalmente naquela disputa entre os pais. Deste modo, além do uso de linguagem lúdica, como uma forma de aproximar-se do mundo infantil, uma das estratégias é atender primeiramente os pais, para que estes possam validar para a criança a figura do profissional (HUTZ, 2020).

Quando se trata dos genitores, é frequente que eles enxerguem o perito como alguém capaz de prejudicá-los. Como resultado, observa-se uma comunicação permeada por desconfiança e distanciamento (HUTZ, 2020). Ao discutir a comunicação com as partes avaliadas, ainda é importante mencionar situações em que é atribuída ao psicólogo a avaliação de apenas uma das partes envolvidas, como o pai, a mãe ou a criança. Isso pode resultar na obtenção de informações insuficientes ou fragmentadas. Hutz (2020) destaca que a estratégia para uma intervenção mais eficaz é de responsabilidade do psicólogo, e sugere que o profissional se questione, se é possível, no contexto específico, responder à demanda judicial apresentada sem considerar integralmente todas as partes envolvidas.

A prática profissional dentro das Varas de Família, demonstra que a familiarização com o setting jurídico é de suma importância para que o psicólogo desempenhe plenamente o seu trabalho. Shine (2021), refere, por exemplo, que a leitura dos autos é tarefa essencial para estabelecer-se uma estratégia avaliativa para o caso específico. A partir dessa análise, é possível visualizar o que motiva a instauração da ação judicial e quais as demais manifestações acerca do pedido. Assim, dominar a linguagem técnica utilizada nos documentos jurídicos, bem como ter conhecimento da legislação na qual a demanda está inserida, são requisitos fundamentais e indispensáveis. O psicólogo precisa ser capaz de fazer a correta “tradução” do

pedido jurídico, para que estabeleça claramente a demanda à qual precisa responder. Em disputas de guarda e convivência, por exemplo, termos como “guarda compartilhada”, “guarda unilateral” e “alienação parental”, precisam ser de domínio do psicólogo (LAGO, 2009).

Os laudos periciais produzidos a partir dessas avaliações psicológicas, precisam cumprir com requisitos técnicos-científicos, e possuem fundamentação teórica, para que possam ter o devido valor de prova técnica no processo judicial (SHINE, 2021). Tal afirmação parece óbvia, mas a prática mostra que nem sempre isso é observado. Muitos documentos não seguem um padrão pré estabelecido, e o que se vê com muita frequência, são laudos que deixam dúvidas sobre a sua qualidade, e que muitas vezes culminam em processos éticos perante o Conselho (LAGO, 2016). Cabe ressaltar, que um laudo tecnicamente fundamentado deve ser claro e compreensível para qualquer pessoa que o tenha acesso, de modo que o raciocínio utilizado pelo psicólogo na avaliação seja evidente. Uma vez que o laudo se torna parte integrante do processo, as informações contidas no documento terão um impacto significativo na vida da pessoa ou na estrutura familiar em questão (HUTZ, 2020).

A Psicologia, através do trabalho da perícia psicológica, é o que permite, dentro dos conflitos jurídicos, um olhar mais aprofundado sobre as subjetividades dos sujeitos e das suas relações (TRINDADE, 2017). No entanto, a falta de clareza do próprio psicólogo sobre as suas atribuições, e a falta de domínio da linguagem específica para a produção dos seus documentos, são fatores, inclusive, que contribuem para que haja uma confusão entre os operadores do Direito, sobre o real papel do psicólogo (SHINE, 2021). Essa confusão provoca problemas na comunicação entre os profissionais envolvidos em todo o processo, tanto entre os psicólogos, nos papéis de peritos e assistentes técnicos, quanto entre os psicólogos e os operadores do Direito.

Ainda, é observada resistência considerável por parte dos peritos em estabelecer uma comunicação com os assistentes técnicos, muito motivada pela ideia de que seu trabalho será criticado por outro profissional. Esse comportamento resistente, segundo Hutz (2020), vai de encontro às orientações do Conselho Federal de Psicologia em relação à colaboração entre profissionais quando solicitada. Já ao analisarmos a relação entre psicólogos e operadores do Direito, é notável a existência de uma falta de compreensão sobre as verdadeiras atribuições do psicólogo, especialmente por parte dos advogados. Muitas vezes, esses profissionais solicitam ou esperam, do psicólogo, que sejam produzidas provas que favoreçam ou prejudiquem uma das partes envolvidas no processo, sem levarem em consideração a estrutura familiar dos envolvidos (HUTZ, 2020).

CONCLUSÃO

Foi possível identificar ao longo do estudo, que os profissionais que atuam nas Varas de Família, em disputas de guarda e convivência, compartilham uma visão bastante similar sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento do trabalho de perícia psicológica no ambiente jurídico, em contraste com as avaliações psicológicas realizadas em um contexto clínico.

A dificuldade de estabelecer uma conexão com os indivíduos avaliados, devido à natureza compulsória da avaliação e à mentalidade de ganha-perde comumente presente no contexto jurídico, é identificada como um dos fatores que causam um impacto significativo no processo investigativo. Além disso, a impossibilidade, em alguns processos, de um único psicólogo avaliar todas as partes envolvidas, também é apontada como um ponto relevante, pois isso requer do profissional a capacidade de apresentar uma posição técnica com base

em informações fragmentadas ou limitadas.

Além disso, a falha na comunicação e integração entre os profissionais da psicologia, bem como entre eles e os operadores do Direito, o que assume uma relevância significativa. É possível afirmar que a falta de clareza sobre o papel do psicólogo no ambiente jurídico, tanto por parte dos profissionais de outras áreas quanto do próprio psicólogo, é o principal fator que dificulta a comunicação entre eles. A falta de compreensão sobre os limites e abrangência de seu trabalho, assim como a falta de domínio das especificidades do contexto, resultam em uma atuação insegura e na produção de laudos com qualidade abaixo do esperado.

Existe um consenso entre as entrevistadas de que o aspecto mais importante é que os profissionais que desejam ingressar na área forense ampliem seus conhecimentos, realizem cursos, busquem especializações e participem de supervisões, como complemento aos estudos de graduação, uma vez que essa área ainda é pouco explorada nos cursos de Psicologia, e o conhecimento básico não é suficiente. O domínio dos instrumentos avaliativos, sejam testes psicológicos ou entrevistas, é o que permitirá ao psicólogo estruturar a sua avaliação psicológica da maneira mais adequada, conforme o caso em questão, tendo sempre em mente que o foco da avaliação é o bem-estar da criança que está no meio da disputa judicial que discute guarda e convivência. Também é destacada a importância do conhecimento sobre a legislação específica, os procedimentos processuais e a linguagem jurídica, como elementos indispensáveis para garantir uma atuação profissional de qualidade.

Dentre as limitações encontradas neste estudo, aponta-se o número reduzido de profissionais entrevistados, os quais pertenciam todos a um mesmo círculo de contato. Para pesquisas futuras, sugere-se a inclusão de um maior número de participantes, provenientes de diferentes regiões e pertencentes a faixas etárias diversas, com o objetivo de obter uma amostra mais heterogênea e possibilitar a comparação de percepções profissionais distintas. É esperado que o presente trabalho contribua para o avanço do conhecimento na área e estimule a produção de mais estudos relacionados à Psicologia Forense.

REFERÊNCIAS

CATTANI, B. C.; EIDT, H. B. Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental (SARP). *Psico-USF*, v. 21, n. 1, p. 197–200, jan. 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pusf/a/WZF6KF75QK7GsyNqyvvrDqFJ/?lang=pt#>>. Acesso em: 29 mar. 2023

COHEN, Ronald J.; SWERDLIK, Mark E.; STURMAN, Edward D. Testagem e avaliação psicológica: introdução a testes e medidas. Porto Alegre, RS, AMGH: Grupo A, 2014. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788580554106/>>. Acesso em: 27 mar. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Cartilha de avaliação psicológica**. Brasil, 2022. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/08/cartilha_avaliacao_psicologica1.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2023

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP n. 31/2022**. Disponível em: <<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-31-2022-estabelece-diretrizes-para-a-realizacao-de-avaliacao-psicologica-no-exercicio-profissional-da-psicologia-e-do-psicologo-regulamenta-o-sistema-de-avaliacao-de-testes-psicologicos-satepsi-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-09-2018?origin=instituicao&q=31/2022>>. Acesso em: 22 mar. 2023.

GIL, Antonio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. Rio de Janeiro, RJ, Atlas: Grupo GEN, 2022. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771653/>>. Acesso em: 31 mar. 2023.

- GIL, Antonio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7. edição. São Paulo, SP, Atlas: Grupo GEN, 2019. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597020991/>>. Acesso em: 01 jun. 2023.
- HUTZ, Claudio Simon (Org.) et al. **Avaliação Psicológica no contexto forense**. Porto Alegre, RS: Grupo A. 2020.
- LAGO, Vivian de Medeiros; BANDEIRA, Denise Ruschel. As práticas em avaliação psicológica envolvendo disputa de guarda no Brasil. **Avaliação Psicológica**, Porto Alegre, v. 7, n. 2, p. 223-234, ago. 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712008000200013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 26 mar. 2023.
- LAGO, Vivian de Medeiros; BANDEIRA, Denise Ruschel. A Psicologia e as demandas atuais do direito de família. **Psicologia, ciência e profissão**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 290-305, jun. 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932009000200007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 26 mar. 2023.
- LAGO, Vivian de Medeiros; YATES, Denise Balem; BANDEIRA, Denise Ruschel. Elaboração de documentos psicológicos: Considerações Críticas à Resolução CFP nº007/2003. **Temas em Psicologia**, v. 24, n. 2, p. 771-786, 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1413-389X2016000200020> Acesso em 09 jun. 2023.
- LINS, Manuela Ramos Caldas; BORSA, Juliane Callegaro (Org.). **Avaliação Psicológica: aspectos teóricos e práticos**. (Petrópolis, RJ : Vozes, 2017).
- SHAUGHNESSY, John J.; ZECHMEISTER, Jeanne S.; ZECHMEISTER, Eugene B. **Metodologia de Pesquisa em Psicologia**. Porto Alegre, RS: AMGH: Grupo A, 2012. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788580551013/>>. Acesso em: 26 mar. 2023.
- SHINE, Sidney. **A espada de Salomão: a psicologia e a disputa de guarda de filhos**. 3. ed. Belo Horizonte, MG: Artesã, 2021.
- TRINDADE, Jorge; MOLINARI, Fernanda (Org.). **Psicologia Forense: novos caminhos**. Porto Alegre, RS: Imprensa Livre, 2017.